

🖿 MUNICIPIO DE AVEIRO Câmara Municipal 💳

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO N.º179/2025

Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído, à Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz, representada por Ana Patricia Veiga teles Veríssimo Moreira, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

"Quem Quer Quentes e Boas" – Evento para Angariação de fundos para a Festa do Mártir S. Sebastião 2026

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz

Localização das Atividades:

Largo da Capela de Nossa Senhora da Alegria – Sá-Barrocas – União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dia 18 de outubro de 2025

1. - Horário Autorizado:

1.1 – Reprodução de música gravada e atuação de DJ, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

Dia 18 de outubro (sábado): das 17h00 às 23h59

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

Elab: MC Verif: MJM Imp-DAPAEL-01_03/08/2018_Rev. 01



■ MUNICIPIO DE AVEIRO Câmara Municipal I

2.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 - Outros Condicionalismos:

• Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos

Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de musica gravada e/ou vidi

musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.

• Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade

Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.

• A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com caráter permanente ou ocasional, está

sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a

efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob

pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a

cessação da licença ora conferida.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Elab: MC Verif: MJM Imp-DAPAEL-01_03/08/2018_Rev. 01

Página 2 de 2